



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 456/2024 TRE-AL/PRE/GPRES

INSTITUI MESAS RECEPTORAS DE JUSTIFICATIVA (MRJ) NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as eleições municipais de 2024, e

CONSIDERANDO que o Município de Maceió possui um eleitorado total de 200.000 (duzentos mil) eleitores, sendo a instalação de Mesas Receptoras de Justificativa (MRJ) uma medida necessária para atender as demandas da população, especialmente considerando que não haverá segundo turno nas eleições municipais;

CONSIDERANDO que o Município de Arapiraca conta com mais de 100.000 (cem mil) e menos de 200.000 (duzentos mil) eleitoras e eleitores, o que justifica a criação de MRJ para facilitar o processo de justificativa eleitoral;

CONSIDERANDO que a criação das MRJ visa garantir o pleno exercício do direito de voto e assegurar que os eleitores possam apresentar suas justificativas de forma adequada e organizada, em conformidade com as normas eleitorais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 23.736/2024 autoriza a criação de Mesas Receptoras de Justificativa (MRJ) para o recebimento dos formulários de Requerimento de Justificativa Eleitoral (RJE) no dia da votação, a fim de otimizar o atendimento aos eleitores;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar as Mesas Receptoras de Justificativa (MRJ) nas seguintes zonas eleitorais:

I - Maceió, na 2ª Zona Eleitoral;

II - Arapiraca, na 22ª Zona Eleitoral.

Art. 2º. As Mesas Receptoras de Justificativa (MRJ) terão como finalidade o recebimento dos formulários de Requerimento de Justificativa Eleitoral (RJE), no dia da votação, conforme disposto no artigo 8º da Resolução nº 23.736/2024.

Art. 3º. As MRJ não contarão com a instalação de urnas eletrônicas, conforme previsto no § 1º do artigo 8º da Resolução supracitada.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR KLEVER RÊGO LOUREIRO

PRESIDENTE